

DECRETO Nº

(MINUTA)

*Institui Comissão permanente de
Coordenação de Promoções e
Eventos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Coordenação de Promoções e Eventos, destinada a assessorar o Prefeito na formulação e execução de uma política de realização de promoções e eventos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Art. 2º - Consideram-se enquadradas nas determinações deste decreto, todos os eventos e promoções que tiverem participação, promoção, patrocínio ou apoio institucional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e que

envolvam atividade de mobilização de qualquer tipo de público e seja destinado a divulgar, formar, debater, comemorar ou alguma outra ação que envolva a projeção sistemática da imagem institucional da Prefeitura.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Coordenação de Promoções e Eventos será integrada por representantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Gabinete de Imprensa, do Gabinete do Prefeito;
- c) Gabinete de Relações Públicas, do Gabinete do Prefeito;
- d) Empresa Porto-Alegrense de Turismo S/A - EPATUR.

Parágrafo único - Os representantes dos órgãos serão indicados pelos respectivos titulares e designados pelo Prefeito mediante Portaria.

Art. 4º - A Presidência da Comissão Permanente de Coordenação de Promoções e Eventos será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente tantas vezes quanto necessário, mediante convocação do Presidente ou de dois outros membros.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Coordenação de Promoções e Eventos terá como objetivos:

a) Assegurar a otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros da Prefeitura na realização de promoções e eventos de qualquer natureza;

b) Harmonizar as iniciativas e a participação das diversas Secretarias e órgãos no planejamento e desenvolvimento de projetos de promoções e eventos;

c) Assegurar agilidade no atendimento das necessidades em promoções e eventos e evitar superposições de encaminhamentos, iniciativas e decisões.

Art. 7º - Compete à Comissão:

a) Tomar conhecimento de todas as iniciativas de promoção e eventos a serem realizados, promovidos, patrocinados ou apoiados por qualquer Secretaria ou órgão da Prefeitura;

b) Supervisionar a elaboração do calendário global de eventos oficiais da Prefeitura;

c) Emitir parecer sobre os projetos de eventos e promoções que forem submetidos, examinando:

- O enquadramento da atividade no conjunto do Calendário Oficial de Promoções e Eventos da Prefeitura;

- O tratamento da imagem institucional da Prefeitura desenvolvido nessas promoções e eventos;

- O uso adequado dos recursos materiais e humanos da Prefeitura no planejamento e produção das promoções e eventos.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de Abril de 1989.